#### SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

TST - 5.537-78

(ES n.º 19-78).

#### EFEITO SUSPENSIVO

Requerente - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro — Ad-vogado — Dr. Nilson de Souza Brandão

Requerido —Sindicato dos Empregados Vendedores Viajantes do Comércio do Município do Rio de Janeiro.

#### 1.ª REGIÃO

### Despacho

A Federação requerente pediu tosse concedido eteito suspensivo a recurso ordinário interposto contra acórdão profesido pelo E. Tribunal Regional da 1.ª Resida por progresso DC 200 771. giao, no processo DC-222-77.

Como o pedido não estava instruído com comprovante da data da publicação do acórdão recorrido, foi indeferido.

A Requerente, juntando agora dito comprovante pede reconsideração do despacho

O recurso específico cabível, na escrécie, seria o agravo regimental (RI. arti-go 155. b), e não o simples pedido de reconsideração.

E' de indole do agravo conter expressa ou implicitamente um pedido de recon-

Há, portanto, possibilidade de revisão enquanto em curso o prazo para o agra-vo, pois a decisão, causadora do possível gravame, não precluiu.

A parte, no entanto, limitando-se a pedir reconsideração em lugar de interpir o agravo, abriu mão da eficácia devoluti-va do recurso, caso não seja atendida.

E', pois, de apreciar-se o pedido.

A Suscitada, requereu eefito surpensivo, quanto as seguintes cláusulas:

a) que fez incidir o percentual do au-mento concedido sobre as parcelas de:

1 - Ajuda de custo fixa, não reembol-

2 — Piêmios fixos de produção.

- Quantum fixo por unidade vendida:

4 — Média garantida, na forma da Lei n.º 3.207-67 e

5 — Cotas de cobrança

b) Desconto assistencial.

A cláusula, que garante o reajuste das parcelas mencionadas no item a, já constava do dissídio anterior, sendo apenas mantida pelo acórdão recorrido. Tal como vem entendendo o Pleno.

Quanto ao item b. o desconto foi deferido sem a restrição imposta pela juris-prudência deste Tribunal.

Assim, reconsidero o despacho, para deferir o pedido apenas, quanto ao desconto assistencial.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tri-junal Regional da 7ª Região.

Brasilia, 17 de maio de 1978. — Renat Machado, Ministro Presidente do TST.

#### SUBSECRETARIA DO TRIBUNAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 32-78

Certifico e dou fé que o Egrégio Tri-bunal, em Sessão Plena Ordinária. Loje realizada, resolveu, por unanimidade, aposentar Martha Maria Souto Maior Gomes. Técnico Judiciário, C'asse "A", por invalidez — com proventos propor-vionali.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal.

# SEGUNDA TURMA

RESUMO DA ATA DA DECIMA SESSÃO REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1978

Presidente: Exmo. Sr. Minitro Starling Soares.
Procurador: Dr. Justiniano José da

Silva

Secretária: Dra. Neide Aparecida Bor-

# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

As 13,00 horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Mozart Victor Rus-somano, Pinho Pedreira e Nelson Tapa-

Havendo número legal, o Exmo. Senhor Ministro Presidente declarou aberta a

Processo — RR — 4734-77, relativo a recurso de revista de decisao do Tribunal nal regional do Trabalho da Segunda Regiao, senao recorrente Fepasa Feriovia Fauista Sociedade Anònima e recorrido Valgecir José Barrocas. Foi resator o Exmo. Sennor Ministro Pinho Pedeira, Exmo. Sennor Ministro Pinho Pedieira, tendo a Turma resolvido, vencido o excel·nussimo Senhor Ministro Pinho Pedieira, tendo a Turma resolvido, vencido o excel·nussimo Senhor Ministro Pinho Pedieira, tevisor, conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo tecorrente falou a Doutora Maria Cristina Paixão Cort.s e pelo recorrido Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 4414-77 relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Regiao, sendo recorrente Salésio Leandro e outros e recorrido Hércules Sociedade Anonima Fábrica de Talheres. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhe-Senhor Ministio Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Podeira, revisor, negar-lhe provimento. Felo recorrente falou a Doulora Harielne Gueiros Bernaides Dias. Processo—RR — 4371-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quara Região, sendo recorrente Iria Goldmeyer e outra e recorrirente Iria Goldmeyer e outra e recorri-do Confecções Wolene Sociedade Anôni-ma. Foi relator o Exmo. Senhor Minisma. For relator o Exmo. Sennor Ministro Starling Soarcs e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pe reira, negar-lhe provimento. nitro Pinho Pe reira, negar-ihe provimento. Pelo recorrente falou o Dou or
Alino da Costa Monteiro. Processo — RR
— 310-77, relativo a recruso de revista
de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recortente Banco Brasileiro de Descontos Socledade Anônima e recorrido Carlos Armando Magalhães Lopes. Foi relator o
Excelentissimo Senhor Ministro Mozart
Victor Russomano e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Pinho Ped eira,
tendo a Turma resolvido, conhecer do tissimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor José Torres das Neves. Processo RR. 3564-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Neide Bernardes Alves e outros e recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica. Foi Relator o Excelentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Exmo. Senhor Mimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, uno conhecer do recurso. nimemente. Pelos recorrentes falou o Doutor Alino da Costa Monteiro e pelo recorrido Dou'or Sílvio Cabral Lorenz. Processo — RR — 5040-77, relativo a recurso da revista de decisão do Tribunal curso da revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Elevadores Schindler do Brasil Sociedade Anônima e recorido João Ricardo da Silva. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, sem divergência conhecer do recurso e no mérito tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Pelo recortido falou o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo — RR — 4659-77. relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Ubirajá Falcão da Rocha e recorrido Representações Motta Limitada. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excemi'ada. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, conhecer parcialmente do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo — RR — 4018, de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho.

da Segunda Região, sendo recorrente Filorentino Tomaz de Araújo e recorrida Companhia Municipal de Transportes Co-Foi relator o Excelentissimo Seletivos. nhor Ministro Nelson Tapaiós e revisor o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso. e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapaiós, relator, negaribo e podigirá e accidado. ministro Neison Tapatos, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Pelo recorrente falou o Dou-tor Rubem José da Silva. Processo — RR — 4196-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente José de Souza Lemos e recorrida Federação dos Trabalhadores na Agricuitura do Estado de Minas Gerais FETALMIG. For relator o Excelentissimo Sembor ministro Nelson Tapajos e revisor o exceentissimo Senhor ministro Mozart victor Russomano, tendo a Turma resol-vido, nao conhecer do ecurso, unanime-mente. Peio recoltente talou o Doutor Rusem Jose da Silva. Processo — RR — 1610-71, relativo a recurso de revisa de decisao do Tribunal Regional do Traba-lho da Segunda Regiao, sendo recorente Sociedade Anonima Frigoritico Anglo e recorrido Aparecido Soares de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Lumano, lendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Feto recorrente ra.ou a Dou.ora Maria Cristina Paixão Côrtes e pelo recorrido Doutor Anno da Costa Monteiro. Processo — RR — 3006-71, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional de Costa Monteiro. de revista de decisão do Tribunal Regio-nal do Trabalho da Segunda Regiao, sendo recorente Compannia Cervejalia Brahma e recorrido Jose Ferreira Filho. Foi relator o Excelentissimo Senhor Mi-mistro Mozart Victor Russomano e revi-sor o Exmo. Senhor Ministro Finho Pe-dreira, tendo a Turma resolvido, conhe-cer do recurso, e no mérito, dar-lhe pro-vimento pala julgar improcedate a gaso vimento para julgar improcedente a açao, unanimemente. Pelo reconrido fa ou o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo — RR — 4176-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Recipio de Costa Monteiro. gional do Trabalho da Primeira Regiao, sendo recoriente Rede Ferroviaria Fe-deial Sociedade Anônima Sétima Divisão Leopoldina e recorrido Newton do Vale Silveira. Foi relator o Excelentissimo Se-nhor Ministro Starling Soares e revisor o Exmon. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma reso vido, vencido o Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares, relator, conhecer do recurso, e dar-lhe provimento para julgar os trae dar-lhe provimento para julgar os tra-balhadores carecedores da ação. Redigi-rá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Peio recorido falou o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR — 4504-77, reiativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima Sétima Divisão Leopoldina e Sebastião Sétima Divisão Leopoldina e Sebastião Diniz de Matos. Foi relator o Exmo. Se-nhor Ministro Mozart Victor Russoma-no e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelen-tíssimo Senhor Ministro Starling Soa-res, dar-lhe provimento para julgar os trabalhadores carecedores da ação. Pelo recorrido falou o Doutor Alino da Costa Monteiro, Processo — RR — 5042-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3 sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3 e José Ferreira de Oliveira e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, e no mérito, dar-lhe provimento paradeclarar incompetente a Justiça do Trabalho, unanimemente. Pelo recorrente falou o advogado Doutor Alino de Costa Montairo. Processo RR — 4538 da Costa Monteiro. Processo RR — 4538, de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Proteflex Capas e Confecções Limitada decisão do Tribunal Regional do Trabalho e Luzia Rodrigues da Silva e recorrido

os mesmos. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e re-viso: o Exmo. Senhor Ministro Pinho Ped eira tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer parcialmente de am-bos os recursos, e no mérito, vencido o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, revisor, negar-lhe provimento. Pelo segundo recorrente falou o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo — RR — 5033, de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabadecisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Eduardo Jorge Purcell e recorrido Lume Sockdade Anônima Administração e Participação, Contal — Projetos, Engenharia. Construções Sociedade Anônima e Imobiliária Nova York Sociedade Anônima. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, conhecer parcialmente do recurso, e no mérito negar-lhe provimento, unanimemennhecer parcialmente do recurso, e no mérito negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Alino da Cos¹a Monteiro. Processo — RR — 4319-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Região, sendo recorrente Tecnomont Projetos e Montagens Industriais Sociedade Anônima e recorrido Antonio Rodrigues dos Santos. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. do falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 4383-77, relativo a re-curso de revista de decisão do Tribunal curso de revista de decisa do Tribunar Regional do Trabalho da Segunda Re-gião, sendo recorrente Companhia Mu-nicipal de Transportes Coletivos e recor-rido José Ribeiro de Carvalho. Foi re-lator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisto o Exmo. Senhor Ministro Staring Soares e revisto o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Tur-da resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo RR — 4453-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Joaquim Honório da Silva e recorrido José Bernardino Guimarães e outros — Foi relator o Exmo. Senhor Mioutros — Foi relator o Eximo. Seinior Mistro Mozart Victor Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimeente. Pe.o recorrente falou o Doutor Rubem Jose da Silva. — Processo RR — 4857-77, restablementes de decirios de deciri lativo a recurso de revista de decisão do TRT da Segunda Região, sendo recorrente José Rodrigues Valente e outros e recorrido Clube de Campo do Castelo. Foi relator o Excelentissimo o Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e re-visor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Exmo. Senhor Minis-tro Pinho Pedreira, revisor, negar-lhe tro Pinho Pedreira, revisor, negar-lhe provimento. Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 3290-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Siderúrgica Coferraz Sociedade Anônima e recorrido Ilberto Rocha Brito. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministra Maratt Vistar Russomano a recorrente de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio del companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio del to. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, conhocer do recurso e dar-lhe provimento, decretando a nulidade do acórdão do Egrégio Tribunal "a quo", determinando a baixa dos autos à instância de origem, a fim de que seja proferido novo julgamento, unanimemente. Processo — RR — 3428-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Manoel dos Santos Pereira e outros e recorrido AgroTanino Sociedade Anônima Agrotan. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo resolvido a Turma não conhecer do recurso, unanimemente Processo — RR — 3701-77. a Turma não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 3701-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Manoel dos Santos Pereira e outros e recorrido Agro Tanino Sociedade Anônima Agrotan. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo resolvido a Turma, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 3701-77, relativo a re-

curso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Re-gião, sendo recorrente Singer Sewing Machine Co. e recorrido Alcimar Fernandes Morais. Foi relator o Exmo. Senhor Mi-nistro Starling Soares e revisor o Exce-lentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negarilhe provimento, unanimemente. Processo — RR
— 3844-77, relativo a recurso de revista
de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recor-rente Paulo de Mello e outros e recor-rido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima Sétima Divisão Leopoldina. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Pinho Pedrefra, tendo a Turmar resolvido. conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — AI — 3318-77, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. sendo agravante Septem Serviços de Segurança Limitada e agravado Antônio dos Santos Vezigual. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provi-Victor Russomano e revisor o Excelentistendo a Turma resolvido, negar provi-mento ao agravo, unalmemente. Pro-cesso RR — 4093-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regio-nal do Trabalho da Segunda Região, sen-do recorrente Antonio dos Santos Vezido recorrente Antonio dos Santos Vezlgual e recorrido Septem Serviços de Segurança Limitada. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapaiós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 4510-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Antonio de Oliveira Maris e recorrido Empresa Construtora Brasal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapaiós e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapaiós e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Ministro Nelson Tapaiós e revisor o Exmo. Senhor Ministro M lenussimo Senhor Ministro Nelson Ta-pajós e revisor o Exmo. Senhor Minis-tro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, não conhecer do re-curso, unanimemente. Processo — RR — 4763-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Traba-lho da Quarta Região, sendo recorrente decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Theodorico Moreira da Silva (RGS) e recorrido Waldemar Hofart. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 4877-77. relativo a Recurso de revista de decisão do Tribunal Superior do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente José Mata da Silva e recorrido Mineração Morro Velho Sociedade Anônima. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Pinho Pedreila, tendo a Turma resolvido, conhecer parcialmente do recurso, mas negar-lheprovimento, unanimemente. Processo — RR — 4921-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Letice Bernardo da Silva e recorrido Solar Associação de Poupança e corrido Solar Associação de Poupança e Empréstimo. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e re-visor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, conhece: do recurso, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância, unanimemente. Processo — RR — 5066-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo leco rente Tomé Junqueira Ferraz e recorrido João Perciliano do Nasci-mento. Foi relator o Exmo. Senhor Mi-nistro Mozart Victor Russomano e revi-sor o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo a Turma resolvido, vencido o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, relator, não conhecer do recurso. Redigirá o acórdão o Excelentis-simo Senhor Ministro Pinho Pedreira. Processo — RR — 4734-76, relativo a embargos declaratórios opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embar-gantes Flávio Adão Leone e outros e embargados Fepasa Ferrovia Paulista Socie-dade Anônima. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Tuema resolvido acolher os em-bargos, na forma do voto do relator, unanimemente. Processo — RR — 876-77, reativo a embargos declaratórios opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma. sendo embargante Nério Antonio Bernar-

do c outros e embargado Zivi Sociedade Anônima Cutelaria. Foi relator o Exce-lentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Proceso — CC — 170-77, relativo a conflito de competência da Décima Terceira Junta de Conciliação de Julgamento do Rio de Janeiro e Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre. Sendo interessados Jorge Damasceno Lima e outros e Rádio e Televisão Rio Sociedade Anônima. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, julgar competente o Juízo deprecante, para apreciar os embargos da penhora, unanimemente. Processo — AI — 1643-77, relativo agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Banco Nacional Sociedade Anônima e agratência da Décima Terceira Junta de Conco Nacional Sociedade Anônima e agra-vado Francisco Manoel Souza Andrade. rando Francisco Manoei Souza Andrade.
Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2072-77, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Re-gião, sendo agravante Ford Brasil Sociedade Anônima e agravado José Ribeiro da Fonsêca. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2477-77, relativo a agra-Processo — AI — 2477-77, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de Segunda Região, sendo agravante Septem Serviços de Segurança Industrial e Comércio e agravado José Dias Nascimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, dar provimento ao agravo para melhor exame vimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente. Processo — AI — 2798-77, relativo a agravo de ins-trumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Juiz Presidente da Segunda Região. sando agravante Condomínio do Edificio Aliança e agravado João Casemiro Nascimento Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento, ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2878-77, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidentrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. sendo agravante Patróleo Brasileiro Sociedade Anônima Petrobrás e agravado Benedito de Jesus Pereira Tavaras. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo. unanimemente. Processo — AI — 3187-77, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regonal do Trabalho da Tercita Região. sendo agravante Windson Alvarenga e agravado Fidalga Limitada. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano tendo a Turma zart Victor Russomano tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 3188-77, relativo a agravo de instrumento de des-racho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. sendo agravante Fidalga Limitada e agravado Windson Alvarenga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Russomano, tendo a Turma rerelativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Região seredo agravante Oswaldo Silva e agravado Morting Comárdo de Discos agravado Martins, Comércio de Discos Limitada, Foi relator o Exmo, Sr. Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turna resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 3.838/77, relativo a agravo de instru-mento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anónima e agravado Celso Prado Ramos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI 3.895/77, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalno da Se-Tribunal Regional do Trabalno da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e igravado Cláudio da Silva Ferreira. Poi Relator o Excelentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a

Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI mento ao agravo, unanimemente. — 3.910/77, relativo a agravo de instru-mento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Pri-meira Região, sendo agravante PLESVI — Planejamento e Execução de Segurança e Vigilância Internas Sociedade Anôni-ma e agravado José Luiz da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Minis-tro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agra-vo, unanimemente. Processo: AI: 3.918 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Ferroviária Federal Sociedade Anônima
— Superintendência Regional de São Paulo: SR-4 e agravado Antonio Pires dos Santos e outros. Foi relator o Exce-lentissimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, ter.do a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.005-77, relativo ao agravo de instrumento de despa-cho do Juiz Presidente do Tribunal Regronal do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Companhia Estadual de Aguas e Esgotos — CEDAE e agravado Zilah Fourreaux Braga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido egar provimento ao agravo, unanime-eente. Processo: AI: 4.028/77, relativo mente. Processo: AI: 4.028/11, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Comércio Pedrosa da Fonseca Sociedade Anônima e agravado Marisa Sonia Duarte Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido ne-Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemento. Processo — AI — 4.092/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Viação Nossa Senhora de Lourdes Sociedade Anônima e agravado Sindicato dos Empregados em Festiférios de Empre dos Empregados em Escritórios de Empre-sas de Transportes Rodoviários do Muni-cípio do Rio de Janeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido r.egar provimento ao agravo, unanime-mente. Processo: AI: 4.118/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agra-vante Banco Real Sociedade Anônima e agravado Milton Andrade Borges. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Meyart V. Russomano, tendo a Turma resoivido negar provimento ao agravo. unanimemente. Processo — AI-4.139/77 unanimemente. Processo — A1-4.139/77, reiativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Luiz de Frias e gião, sendo agravante Luiz de Frias e cutros e agravada Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRÁS. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo. Ceterminando que se retifique a autua-ção, e, em consequência, os demais re-gistros deste Colendo Tribunal Superior, visto ser procedente da Egrégia Segunda Visto ser procedente da Egregia Segunda Região, e não como consta do voto dos auvos, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, unanimemente. Processo — AI — 4.199/77, relamente. Processo — AI — 4.199/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribur.al Regional do Trabalho da Tercelra Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado Enir Dias e Darcy Garcia. Foi relator o Excelentísimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo e Turma resolvido por resentisimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento, unanimemente. Processo — Ai — 4.187/77, relativo ao agravo de Instrumento de despacho do Jutz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima e agravado José Evandro de Oliveira. Foi relator o Evacelentístico de Oliveira. de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido negar provi-inento ao agravo, unanimemente. Pro-cesso — AI — 122/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Pre-sidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade Socie-LIGHT — Serviços de Electricidade Socie-dade Anônima e agravado José Vieira da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido negar provi-

cesso — AI — 2.458/77, relativo ao agra-vo de instrumento de despacho co Juiz Presidente do Tribunal Regional do Tra-balho da Oltava Região, sendo agravante COPALA — Indústrias Reunidas Sociedade Anônima a agravado Pedro Macelino Pereira da Conceição. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 3.770/77, relativo ao agravo de instrumento de des-pachod o Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante José Serpejante e agra-vado Tinturaria e Estamparia Primor Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajos, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 3.834/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Pri-meira Região, sendo agravante Turismo Santa Bárbara Limitada e agravado Antonio Ferreira Gomes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, uranimemente.
— Processo — AI — 4.016/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juir Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Douglas Airton Ferreira Amogravante Douglas Airton Ferreira Airton Ferreira Amogravante Douglas Airton Ferreira Airton Ferre rim e agravado Thomas de La Rue So-ciedade Anônima Indústrias Gráficas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, uranimemente. Processo — AI — 4.020 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tri-bunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Vicunha — So-ciedade Anônima Indústrias Reunidas e agravado José Pereira Lesse. Foi relator Excelentísimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma reso'vido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.036/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agra-vante Tânia Trindade de Souza e agravado Prefeitura Municipal de Recife. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanime-mente. Processo — AI — 4.052/77, rela-tivo ao agravo de instrumento de des-pacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, senco agravante CETENCO — Engenharia Sociedade Anônima e agravado Manocl Antonio dos Santos Filho. Foi re-lator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelsoi. Tapajós, tendo a Turma resolvido Nelson. Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.099/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Fundação Leão XIII e agravado Homero de Souza. Poi relatoro Excelentíssimo Sephor Ministro Nelson Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.117/77, relativo ao aglavo de instrumento de despacho do Juia Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agra-vante Estado do Parana (A) e agravado Decaldo Tadeu de Oliveira. Foi rejator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.135/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Antonio Lafore Salicio e outros e agravado Companhia Ultragaz Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unarimemente. Processo — AI — 4.162/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Fresidente do Tribunal Regional do Tribunho ca Quarta Região, sendo agravante Sandra Maria Dihl Trindade e agravado — ICONTRON Sociedde Anônima — Indústria e Componentes Eletrônicos. Foi retria e Componentes Eletrônicos. Foi re-lator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanime-mente. Processo — AI -- 4.505/77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Re-gional do Trabalho da Terceira Região.

sendo agravante Companhia Nacional de sendo agravante Companhia Nacional de Teridos e agravado Manoel Torres Salles. Foi relator o Excelentissimo Sendor Minis'r, Nelson Tapajós, tendo a Turiniresolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. As desesseis horas e trinta minutos encerrou-se à sessão, esgotando-se a Pauta. E para constar. Eu, Secretária da Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentissimo

Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Aos vinte e cir.co dias do mês subscrita. Aos vinte e cir.co dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. — Em tempo: O Excelentissimo Senhor Ministro Orlan lo Coutinho, não compareceu a sessão, por motivo justificado. — Geraldo Estarling Soares — Ministro Presidente da Segunda Turma. — Neide Aparecida Borges — Secretário da Segunda Turma Secretária da Segunda Turma.

# RELAÇÃO DE PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTRO DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

# EM = 15 - 5 - 78.

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Vieira de Melo

RR - 4406/77 - TRT da 4a. Região Recte. - Confecções Jack S/A - e Ana Nilza Rosa Marins ( Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro ) Recdos. - Os Mesmos.

RR - 5227/77 - TRT da 6a. Região Recte. - Rede Ferroviária Féderal S/A - Sistema Recife ( Dr. José de Souza Leão )

Recdo. - Antonio Coutinho e Outros ( Dr. Nilton W. de Siqueira )

RR - 82/78 - TRT da 5a. Região Recte. - Rudson Araújo Gallo ( Dr. Ulisses Riedel de Resende ) Recdo. - Rede Ferroviária Federal S/A ( Dr. Eduardo Silva Costa )

. 146/78 - TRT da 2a- Região Recte. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A ( Dr. (Osvaldo Ferreira da Silva) Recdos. - Geraldo Boaventura e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de Resen-

RR - 337/78 - TRT da 2a. Região Recte. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A ( Dr. Carlos M. de Luca ) Recdo. - Alfeu Gaião ( Dr. Mário Barboza da Silva )

RR - 408/78 - TRT da 5a. Região Recte. - Alberto Balbino de Matos ( Dr. Ulisses Riedel de Resende) Recdo. - Astro Marítima Navebação Ltda ( Dr. José Alfredo Cruz Gu<u>i</u>

RR ~ 653/78 - TRT da 5a. Região Recte. - Sisal Bahia Hotéis Turismo S/A - Hotel Meridien Bahia ( Dr. Aurélio Pires ) Recdo. - Rafael de Carvalho Leal ( Dr Albérico de Olivera Castro )

RR - 799/78 - TRT da la. Região Recte. - Aloyr Salles ( Dr. José Torres das Neves ) Recdo. - Banco do Estado de Minas Gerais S/A ( Dr. Jésus de Godoy Ferreira )

RR - 933/78 - TRT da 2a. Região Recte. - Januario Marciano ( Dr. Ulisses Riedel de Resende ) Recdo. - Telecomunicações de São Paulo S/A Telesp ( Dr. Luiz Maurício de Souza Santos )

RR - 1004/78 - TRT da 5a. Região
Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás RPBa. é Onithalazi
Dagoberto Fernandes ( Drs. Ruy J.C. Pereira e Cláudio A.
F. P. Fernandez e Ulisses Riedel de Resende )
Recdos. - Os Mesmos.

RELATOR . Exmo. Sr. Ministro Vieira de Melo

AI - 167/78 - TRT da 2a. Região Agte. - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadu-al - IAMSPE ( Dr. Ailton Treco ) Agdos. - Carlos Ary Machado e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de Resen-

AI - 352/78 - TRT da 5a. Região Agte. - Nicolau Gomes da Silva ( Dr. Raymundo de Freitas Pinto ) Agdo. - Rosalvo Alves Moreira ( Dr. Cândido Moreira Pinto Filho )

AI - 363/78 - TRT da 6a. Região Agte- - Usina Catende S/A ( Dr. Helio Luiz F. Galvão ) Agdos. - José Miguel Filho e Outros ( Dr. Floriano G. de Lima )

AI - 438/78 - TRT da 2a. Região Agte. - Bæsílio Fernandes da Silva ( Dr. Ulisses Riedel de Resende) Agdo. - Light - Serviços de Eletricidade S/A ( Dr. Célio Silva )

AI - 526/78 - TRT da 5a. Região
Agte. - Fundação de Saúde do Estado da Bahia Fuseb ( Dr. Silvonei
Moura Silva ) Agdo. - Aloisio Alves da Silva ( Dr. Ulisses Riedelde Resende )

AI - 537/78 - TRT da 2a. Região Agte. - Francisco Lisboa Guedes ( Dr. Ary de Ezevedo Marques) Agdo. - Karibê S/A - Indústria e Comércio ( Dr. Leonor Gavazzi )

AI - 542/78 - TRT da 5a. Região Agte. - Nobre - Comércio e Indústria de Móveis Ltda ( Dr. Waldemar de Souza Rego ) Agdo. - Lenivaldo Francisco dos Santos ( Dr. Valmir S. Oliveira)

AI - 701/78 - TRT da 5a. Região Agte. - Laboratórios Anakol Ltda ( Dr. Aldo de Almeida Lyra ) Agdo. - Valber Candido Mena Barreto ( Dr. Roberto Pessoa )

Maio de 1978 AI - 798/78 - TRT da 2a. Região Agte. - Antonio Luchetti ( Dr. Ulisses Riedel de Resende) Agdo. - Light - Serviços de Eletricidade S/A ( Dr. Cícero Campos) AI - 906/78 - TRT da 2a. Região Agte. - Moellers Sulamericana S/A - Indústria e Comércio ( Dr. Gunter W. Gottschalk ) Agdo. - Dieter Horst Erpembeck ( Dr. Mário Guimarães Ferreira ) RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Vieira de Melo REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira RR - 4641/77 - TRT da 2a. Região Recte. - Anselmo Di Creddo ( Dr. Anselmo di Creddo ) REcdo. - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A ( Dr. Antonio M. Pereira) RR - 5198/77 - TRT da 3a Região Recte - Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Caeté ( Dr. Eduardo Antonio Vieira Ayer ) Recdo. - Maria Inês Silva Pedroza ( Dr. José Anacleto Ferreira (

RR - 5355/77 - TRT da la. Região Recte. - Sul América - Companhia Nacional de Seguros ( Dr. Carlos Pi-res do Rei ) Recdo. - Djalma de Souza Lima ( Dr. Ilza Machado )

RR - 84/73 - TRT de 5a. Região Recte. - Banco Brasileiro de Descontos S/A ( Dr. Leila Vita ) Recdo. - Sulinete Pitangueiras de Souza ( Dr. Juarez Teixeira )

RR - 325/73 - TRT da 3a. Região Recte. - Rede Ferroviária Federal S/A ( Dr. Rodrigo M. Ferreira ) Recdo. - José da Silva ( Dr. Demétrio Mendes de Ornellas )

RR - 310/78 - TRT da 5a. Região Recte. - Juvenal Ferreira Bispo e Outros ( Dr. Rachel Santos ) Recdo. - Santa Bárbara Engenharia S/A ( Dr. Fernando Brandão Filho )

RR - 645/78 - TRT da la Região Recte. - Banco Ipiranga de Investimento S/A ( Dr. Jésus de Godoy Fer-Recdo. - Maria Cecília Dias da Cruz ( Dr. Paulo Machado R. Leite)

RR - 789/73 - TRT da 5a. Região Recte. - Noel Lima Rocha ( Dr. Ulisses Riedel de Resende ) Recdo. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás ( Dr. Rosilda Lacerda )

RR - 831/78 - TRT da 2a. Região Recte. - Alfredo Correa Rueno e Outros ( Dr. Silvio Pereira ) Recdo. - Feorasa - Ferrovia Paulista S/A ( Dr. Maria Cristina Moreira

RR - 1006/78 - TRT de 5a. Região Recte. - Antonio Batista do Amarel e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

Recdo. - Petróleo Brasileiro S/A Petrobrás - RLAM ( Drs. Ruy J.Caldas Pereira e Cláudio A.F.P Fernandez )

RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira.

AI - 4339/77 - TRT da 9a. Região Agte- João Roberto Arrebola Gonçalves ( Dr. Edésio F. Passos ) Agdo. - Rede Federal de Armazens Gerais Ferroviários S/A AGEF( Dr. Kakunen Kyosen )

AI - 357/78 - TRT da 6a. Região Agte. - Alzir Enedith de Brito Salgueiro ( Dr. Clóvis Albuquequer ) Agdo. - Colégio Santa Joana D'Arc ( Dr. Joás Cruz )

AI - 370/78 - TRT da 9a. Região Agte. - DB. Engenharia e Montegens Eletro Mecânicas Ltda ( Dr. Johnf nca Agdo. - Anacleto Silveira Pires ( Dr. Silvonei S. Piovesan )

AI - 517/78 - TRT da 2a. Região Agte- - Arlete Tersilha Sgarbi ( Dr. Ulisses Riedel de Resende ) Agdo. - Indústria Metalúrgica Forjaço S/A ( Dr. Décio J.B. da Silva)

AI - 518/73 - TRT da 2a. Região Agte- \_ Indústria Metalúrgica Forjaço S/A ( Lr. Cássio Mesquita Barros Júnior ) Agdo. - Arlete Tersilha Sgarbi ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

- 550/78 - TRT da 2a. Região

Agte. - Maria de Lourdes Ferre ra Liguori ( Dr. José Abarecido Fer-Agdo. - Dias Martins S/A Mercantil e Industrial ( Dr. Faulo Jorge

de Lima )

AI - 551/79 - TRT da 2a. Região Agte. - Sociedade Civil de Serviços em Geral Ltda ( Lr. Cássio Mes quita Barros Júnior ) Agdo. - José Januário Ribeira ( Dr. Ary de Azevedo Marques )

AI - 546/79 - TRT da 2a. Região Agte. - Antonio Messias de Abelar e Cutros ( Dr. Vlisses Piedel de Agdo. - Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP ( Dr. Vário Domingos Fanucchi )

AI - 547/78 - TRT de 2a. Região Agte. - Imprensa Oficial do Estado S/A IMESP ( Dr. Mário Lomingos Fanucchi )
Agdo. - Antonio Messias de Avelar e Cutros ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )

AI - 607/73 - TRT da 2a. Região Agte. - Alexandre 7on Baumgartem (Dr. Osmar Crepaldi ) Agdo. - Empresa Folha da Manha S/A (Dr. B. Granadeiro Guimarães )

```
AI - 911/78 - TRT da 2a. Região
Agte. - Banco Mercantil de São Paulo S/A ( Dr. Carlo H.Z. Mazzeo )
Agdo. - Eduardo do Amaral*( Dr. Rubens Vasconcellos )
                                                                                                                                                                   RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
                                                                                                                                                                    REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós
                                                                                                                                                                   RR - 3497/77 - TRT da la. Região
Recte. - Marinho Bernardo dos Santos ( Dr. Alino da Costa Monteiro
Recdo. - Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina ( Dr.
  RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira
                                                                                                                                                                                        Paulo Maciel do Valle )
 REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
                                                                                                                                                                   RR - 5250/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Brasilia Obras Públicas S/A ( Dr. Emilio Estácio de Boeckel)
Recdo. - Manoel Barbosa Viana e Outro ( Dr. Santa Dostal )
 RR - 4429/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - Djins Scarnera ( Dr. Afranio R. Duarte )
Recdo. - Siam-Útil - Indústrias Mecânicas e Metalurgicas S/A ( Dr.
                                                                                                                                                                   RR - 86/78 - TRT da 5a. Região
Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás ( Drs. Ruy J.C. Pereira e
Cláudio A.F.P Fernandez )
Recdo. - Joanice de Santana Campos ( Dr. Wilmar Mendes Lima )
                      Deusdedit Goulart de Farias )
 RR - 5205/77 - TRT da 4a. Região
Recte. - Maria Gleci Marques Gomes ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
Recdo. - Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A ( Dr. Martha Hermi-
                                                                                                                                                                   RR - 149/78 - TRT da 2a. Região
Recte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. Adílson
Antonio da Silva )
Recdo. - João Teixeira Gonçalves e Outros ( Dr. Moacyr Silvestrim )
                      da Prates (
 5356/77 - RR - TRT da 2a. Região
Recte. - José de Oliveira Filho e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de Re-
sende )

Recdo. - S/A - Indústrias Reunidas F. Matarazzo ( Dr. Arthur Valle-
rini )
                                                                                                                                                                   RR - 341/78 - TRT da 2a. Região
Rectes. - Alexandre Konaleff e Outros ( Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo. - Arno S/A - Indústria e Comércio ( Dr. Jair Primo Guermandi)
RR - 22/78 - TRT da 4a. Região
Recte. - Confecções Jack S/A - e Jurema Maria Nunes ( Drs. Paulo Ser-
ra e Alino da Costa Monteiro )
Recdos. _ Os Mesmos )
                                                                                                                                                                   RR - 412/78 - TRT da 5a. Região
Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Drs. Ruy Jor-
ge Caldas Pereira e Cláudio A F.P. Fernandez )
Recdo. - Roque Santana de Almeida (Dr. Albérico de Oliveira Castro)
RR - 145/78,- TRT da 2a. Região
Recte. - Unibanco - Banco de Investimento do Brasil S/A ( Dr. Walde-
mar Cury Maluly Júnior )
Recdo. - Adílio dos Santos ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
                                                                                                                                                                   RR - 791/73 - TRT da 5a. Região
Recte. - João Batista de Souza ( Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás ( Drs. Ruy J.C.Pereira e
                                                                                                                                                                                        Cláudo A. F. P. Fernandez )
RR - 332/78 - TRT da 3a. Região
Recte. - Carlos Carvalho Filho (Dr. Miguel Raimundo V. Peixoto)
Recddo. - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Dr. Fernando
Alkmim de Barros)
                                                                                                                                                                   RR - 821/78 - TRT da 3a. Região
Recte. - Antenor Clemente de Resende ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
Recdo. - Sociedade Brasileira de Eletrificação S/A ( Dr. Itália Maria
                                                                                                                                                                                       Viglioni )
RR - 648/78 - TRT da la. Região
Recte. - Banco Independência Decred de Investimento S/A ( Dr. Carlos
Eduardo Azeredo Lopes )
Recdo. - María de Fátima Mendes ( Dr. Severino Nazário de Oliveira)
                                                                                                                                                                   RR - 37^{\mu}/73 - TRT da 2a. Região Recte. - Empresa Aouto Onibus das Cruzes S/A ( Dr. Henrique Nelson Calandra )
                                                                                                                                                                   Recdo. - Luiz Frutuoso da Silva ( Dr. ......
RR - 888/78 - TRT da 2a. Região
Recte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. Nelson
Dias )
Recdo. - Atonio Napoli ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
                                                                                                                                                                   RR - 1008/78 - TRT da 5a. Região
Rectes - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás RPBa. e José Hildegar-
des de Argolo (Drs. Ruy J.C.Pereira - Cláudio A.F.P.Fer-
nandez e Ulisses Riedel de Resende )
                                                                                                                                                                    Recdos. - Os Mesmos.
RR - 893/78 - TRT da 2a. Região
Recte. - Raimundo Braga de Souza e Outros ( Dr. Ulisses Hedel de Re-
sende )

Recdo. - Sanbra - Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A

( Dr. Vera Lúcia S. de Moraes )
                                                                                                                                                                   RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajos
                                                                                                                                                                   AI - 3810/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Industria Eletrica Brown Boberi S/A (Dr. Oswaldo Rodrigues
de Oliveira )
                                                                                                                                                                   Agdo. - José Roberto Dómingues ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
 RELATOR - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
                                                                                                                                                                  AI - 4237/77 - TRT da 4a. Região
Agte. - Ibanez Machao ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
Agdo. - Zivi S/A - Cutelaria ( Dr. ......
AI - 4236/77 - TRT da 4a. Região
Agte. - Cervejaria Polar S/A ( Dr. Flávio P. Sirangelo )
Agdo. - Manuel Pedro Santana e Outros (, De. Alino da Costa Monteiro)
                                                                                                                                                                  AI - 4275/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Light - Serviço de Eletricidade S/A ( Dr. Célio Silva)
Agdo. - Antonio Maria Gonçalves ( Dr. Arminio Costa Filho )
 AI - 4274/77 - TRT da 2a. Região
Agte. - Odilon Foot Guimarães e Outros ( Dr. Juracy Galvão Júnior )
Agdo. - Fazenda Pública do Estado de São Paulo ( Dr. Sérgio Pinho C
                                                                                                                                                                  AI - 4373/77 - TRT da 6a. Região
Agte - P.I.T. Publicações e Informações Telefônicas ( Dr. José Maria de Almeida )
Agdo. - Eliani Avani Bastos da Silva ( Dr. Aldenon E. de Oliveira)
                      Carvalho )
AI - 4307/77 - TRT da 3a. Região
Agte. - Companhia Vale do Rio Doce ( Dr. Moacir Afonso Andrade )
Agdo. - Laudelino Pinto dos Reis e Outros ( Dr. Loredano Aleixo )
                                                                                                                                                                  AT - 170/78 - TRT da 2a. Região
Agte. - Companhia Brasileira de Cartuchoes ( Dr. Jonheon Meira Santos
Agdo. - Demivaldo Conceição dos Santos ( Dr. ......
 AI - 4377/77 - TRT da Ga. Região
Agte. - Usina Catende S/A ( Dr. Helio Luiz F. Galvão )
Agdo. - Manoel Apolinário Pereira e Outros ( Dr. Floriano G.de Lima)
                                                                                                                                                                  AI - 364/73 - TRT da 6a. Região
Agte. - Usina Catende S/A ( Dr. Helio Luiz F Galvão )
Agdos. - Maria Amara Dutra de Araújo e Outros ( Dr. Floriano G. de
 AI - 159/78 - TRT da 2a. Região
Agte. - Light - Serviços de Eletricidade S/A ( Dr. José Ferre la Ro-
                      drigues )
 Agdo. - Gabriel dos Santos Barrinha ( Dr. ......
                                                                                                                                                                  AI - 459/73 - TRT da ?a. Região
Agte. - Companhia Municipal de Transportes Coletivos ( Dr. Décio J.
B. da Silva )
Agdo. - Basílio Taconi ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
 AI - 362/78 - TRT da 6a. RegTao
Agte. - Usina Catende S/A ( Dr. Helio Luiz F. Galvão )
Agdo. - Quitéria Maria Rose ( Dr. Floriano G. de Lima )
                                                                                                                                                                  AI -- 558/73 - TRT da ?a. Região
Agte. - Sagibrás S/A - Crédito Financiamento e Investimento ( Dra.
Maria Cecília F. do Amaral )
Agdo. - Rosa Maria Braz (.Dr. Ulisses Riedel de Resende )
 AI - 457/78 - TRT da 2a. Região
Agte. - Usina da Barra S/A - Açúcar e Alcool ( Dr. Walter Pinto de
Moura )
Agdo. - Angelo Miguel Cappa e Outros ( Dr. Alino da Costa Monteiro)
                                                                                                                                                                  Al - 705/73 - TRT da 5a. Região
Agte. - Sergel - Serviços Gerais Ltda ( Dr. Pedro Menrique Lino de
Souza)
 AI - 536/78 - TRT da 2a. Região
Agte. - Gelobrás S/A ( Dr. Johannes Dietrich Hecht )
Agdo. - Walter Ferrari Nicodemo ( Dr. Walter Ferrari N. Júnior )
                                                                                                                                                                  Agdo. - José Gardino Santos Filho ( Dr. Eduardo A.G. de Araújo )
AI -797/78 - TRT da 2a. Região
Agte. - Rádio São Paulo S/A ( Dr. Johonnes Dietrich Hecht )
Agdo. - Benedito Costa Dantas ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
                                                                                                                                                                  AI - 300/73 - TRT de 2a. Região
Agte. - Fazenda do Estado de São Paulo ('Dr. Marigildo de Camargo
Braga )
Agdo. - Leonor Golçalves Simões e Gutros ( Dr. Ulisses Riedel de Re-
AI - 892/78 - TRT da 2a. Região
Agte. - Manoel Reis Cajá ( Dr. Ulisses Riedel de Rezende )
Agdo. - Nadir Figueiredo Indústria e Comércio ( Dr. Deusdedit G. de
                                                                                                                                                                  AI - 393/73 - TRT da 2a. Região
Agte. - Banco Itaú S/A ( Dr. Emygdio Scuarcialupi )
Agdo. - Flza Suely Camargo Tordinho ) Dr. José Torres das Neves )
                     Faria )
AI - 905/78 - TRT da 2a. Região
Agte. - Antero Teofilo de Sá Filho ( Dr. Adiba Camis )
Agdo. - Rede Ferroviárai Federal S/A - Superintendência Regional São
Paulo ( Dr. Ubay Garcia de Oliveira )
                                                                                                                                                                  AI - 307/73 - TRT da Pa. Região
Agte. - Codoaldo Moreno Munhoz ( Dr. José Carlos de Oliveira )
Agdo. - Banco Itaú S/A ( Dr. Riad Semi Akl )
```

```
RELATOR . Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós
REVISOR - Exmo. Sr. Ministro Starling Scares
RR - 4631/77 - TRT da 2a. Região
Recte. - José Roberto Domingues ( Dr. Ulisses Riedel de Resende O)
Recdo. - Industria Eletrica Brown Boberi S/A ( Dr. Oswaldo R.de Olivei
RR - 5077/77 - TRT da 3a. Região
Recte. - Industria de Azulejos da Bahia S/A - LASA ( Dr. Carlos Al-
berto da Costa Lino )
Recdo. - Roque Ferreira de Santana ( Dr......
RR - 5228/77 - TRT da 9a. Região
Recte_ - Cipasa - Administradora de Consorcios Ltda ( Dr. Júlio Assumpção Malhadas )
Recdo. - **282 Jesué Mendarino ( Dr. Jeanir Jorge Fleith )
RR - 91/78 - TRT da 5a. Região
Recte. - Petroleo Brasleiro S/A - Petrobrás RPBa. (Drs Ruy Jorge
Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez )
Recdo. - Othon Sinval de Menezes (Dr. Albérico de Oliveira Castro)
RR - 147/78 - TRT da 2a. Região
Recte. - Francisco Simão ( Dr. Alfredo de Oliveira Coutinho (
Recdo. - Adelino Breve e Outros ( Dr. Benedicto Bergamaschi )
 RR - 340/78 - TRT da 2a. Região
Recte. - Banco de Investimentos Industrial S/A Investbanco (Dr. Mario de Castro Pessoa)
Recdo. - Sergio Silva Toledo Arruda ( Dr. Jayme Borges Gambôa )
RR - 415/73 - TRT da 5a
RR - 415/73 - TRT da 5a . Região
Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás RPBa. ( Drs. Ruy Jorge
C. Pereira e Cláudio A.F. P. Fernandez )
Recdo. - Silvio Antonio dos Santos ( Dr. Albérico de Oliveira Castro)
RR - 794/78 - TRT da 5a. Região
Recte. - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RLAM ( Drs. Ruy J.C
Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez )
Recdo. - Helena Lima Silva ( Dr. Valmir de Souza Vargas )
RR - 817/78 - TRT da 3a. Região
Recte. - José Antonio de Freitas ( Dr. Alino da Costa Monteiro )
Recdo. - Machado Correa - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda ( Dr.
RR - 972/78 - TRT da 2a. Região
Recte. - Indústria Metalúrgica Armentano Ltda ( Dr. Adriano B. Guima-
rães )
Recdo. - Jair Dematto ( Dr. Ulisses Riedel de Resende )
                                                                          Bras/lia -, 17 9 - 78.
```

NEIDE APARECIDA BORGES Secretária da Serunda Turma.

## TERCEIRA TURMA

Recurso Extraordinário

TST - AI-2668/77 (Ac. 3a. T. 3124/77)

Recorrente: Estado de São Paulo

Advogada: Dra. Sylvia Maria Cabral Monlevade

Procuradora do Estado

Recorridos: Alice Vanny Carnwall e outros Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo 2a. Região '

DESPACHO

Nestes autos, decidiu-se que não existe a figura de "precaristas" prevista na legislação estadual de São Paulo, 'ou seja, servidores não sujeitos ao regime estatutário, nem ao consolidado, isto é, servidores sem direitos. Daí, ter reconheci do a relação de emprego, condenando o Estado a pagar horas ex- tras, repouso semanal remunerado, adicional noturno, 13º salário, adicional de insalubridade, no grau médio, em decorrência de perícia, depósito do FGTS e diferenças de férias em consequência das verbas mencionadas (sentença transladada a fls. 6/7).

Segundo tem entendido esta Justiça, a Constituição prevê, dois tipos de trabalhadores sob a tutela legal: uns ' têm regime estatutário e, outros, contratual, regido pela CLT.

Declara expressamente o. Estado de São Paulo que, "o fato de os precários estarem excluidos do regime estatutário' não significa que, necessariamente, se vinculem, se subordinem, ao regime consolidado" (fls. 80, item 02).

Na interposição de recurso extraordinário, ale-' ga-se infração aos artigos 13, 106, 108, 110 e 142, da Constituição Federal.

Tenho indeferido, sempre, os recursos extraordinários análogos aos destes autos, pois, a meu ver, são oncabiveis, por inexistência de vulneração a qualquer dispositivo da Car ta Magna.

Ocorre, entretanto, que o Venerando Supremo Tribunal, ao apreciar agravos contra os despachos de indeferimento, tem sempre ordenado a subida dos autos para melhor exame.

Assim, trancar o recurso, exclusivamente, em 'atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princi-'pio da economia processual, pois, o remédio extremo acabaria su-

bindo à Suprema Corte, depois de interposto e processado o agravo de instrumento.

Por esse motivo, dou seguimento ao recurso extra ordinário.

Publique-se e prossiga-se: Brasilia, 17 de maio de 1978

Assinado Renato Machado

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Vista, por 10 (dez) dias, ao recorrente para arrazoar AI-2668/77

Recorrente: Estado de São Paulo Recorrido: Alice Vanny Carnwall e outros A Dra. Sylvia Maria Cabral Monlevade

 $\frac{\text{TST} - \text{RR} - 3032/77}{\text{(Ac. 3a.T. 3157/77)}}$ 

Recurso Extraordinário

Recorrente : Estado do Paraná

(Dr. Ios**a**el José Milani)

Recorridos : Sergio Weber e Outros

(Dr. Elino José Borges)

Despacho

O Estado do Paraná interpõe recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea a, e 143, da Constituição, contra o acrodão deste Tribunal que não conheceu da rev ista.

De início é de se atentar para o fato de que o apelo extremo está firmado pelo advogado Dr. Rubens de Barros Brizolla, o qual, nos autos, não tem procuração. Acentue-se que o signatário do apelo não pediu, como lhe era facultado pelo artigo 37, do CPC, e pelo parágrafo único do artigo 70, da Lei nº 4.215, de 1963, prazo para apresentação de instrumento de mandato.

Não há, pois, recurso extraordinário que possa'

ser admitido.

Afirma o Recorrente infringidos os artigos 106, 108 e 110 da Constituição. Cita doutrina.

Segundo o Recorrente, o sprimeiros desses dispositivos constitucionais dariam ao Estado competência para legis—lar sobre contrato de trabalho de empregados "temporários". Tal'competência, no entanto, é da União, e não do Estado, tendo em 'vista o disposto no inciso XVII, alínea b, do artio 8º, do texto constitucional.

Não há falar, portanto, em violação desses dispo

sitivos.

A Constituição prevê, apenas, dois tipos de 'trabalhadores so b tutela legal: uns têm regime contratual e, outros, estatutário.

Os autônomos e os avulsos, porque não têm subor dinação jurídica ou econômica, têm disciplina especial.

Essa situação de independência, pelo princípio' da isonomia, não permite dispensar-lhes idêntica proteção legal.

Desnecessário rebuscar a doutrina e analisar a história, bastando a leitura do art. 160, da Constituição, para 'certificar-se o estudioso de que as leis tutelares do trabalhador subordinado destinam-se a que o Estado realize "o desenvolvimento

nacional e a justiça social". Sem issó, inexistirão ordem, equilibrio e paz '

social.

Essa a única verdade juríco-social, que se de monstra através de várias leis ordinárias. Não é preciso ir mais longe. Basta ler a Lei nº 6019, de 31/1/1974m que dá expressamente o conceito de trabalhador temporário. Só poderá assim ser qualificado o admitido "para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço". (art.2º)

Considerar como temporário, passageiro, evertual ou precarista quem presta serviços para executar traba— lho permanente ou que não substitui pessoal regular ou, ainda, que não realize serviços decorrentes de fatos extraordinários, induvidosamente é estabelecer conflito legal com as linhas mestras da Constituição e leis editadas pela União.

Para não se chegar à inconstitucionalidade do dispositivo, preferiu-se, a exemplo de decisões da Colenda C Corte, interpretar o texto à luz da Lei Fundamental. Sequer un contrato a prazo certo, como disciplinado pelo art. 443, da CLT, procurou o Recorrente celebrar. A solução que encontrou não se arrima na Lei Magna, e conflita-se com o contexto politico-social.

Dentro desse critério, a questão converte-'se em envolvimento de prova, aspecto inconciliável com a natureza do recurso extraordinário.

Mão ocorreu, nem podia ter ocorrido infração ao art. 110 da Carta Magna que se refere a lides surgidas entre servidores com a União, suas autarquias e empresas pú - blicas federais. Evidentemente, não podem esses órgãos ser ' confundidos com o Estado de São Paulo.

Indefiro o recurso, por incabivel, além de

inexistente.

Publique-se.

Brasilia, 15 de maio de 1978.

Assinado . Ministro Renato Machado.

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

#### Despachos de Embargos.

AI-2143/76

Embargante : Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Carlos Roberto O. Costa)

: Antonio Batista de Santana e Outros

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

Já estavam indeferidos os embargos da REDE (fls. 96), quando vêm para os autos (fls. 97) os embargos da União invocan do as razões expostas nos embargos da REDE e pedindo intervenção no feito, como assistente.

Mas, apesar de meu entendimento pessoal ser contrá rio, este TRibunal Pleno tem iterativamente decidido rejeição do pe dido de assistência.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978.

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma.

AI = 523/77

Embargante : Rede Ferroviária Federal S/A

(Dr. Carlos Roberto O. Costa)

Embargado : Manoel Dias dos Santos

(Dr. Francisco Jorge Abaide)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da REDE, decidin do que as preliminares de mérito não haviam sido prequestionadas no recurso ordinário e que o Prejulgado 36 fora corretamente aplicado ' pois o aresto regional entendera que a substituição não era meramente eventual.

Pede embargos a REDE sustentando violação doa rt. .

245 do CPC e 153 § 4º da Constituição FEderal.

Mas as alegadas violações legais não foram demons tradas. A existência do caráter de eventualidade é apurável segundo! os elementos fáticos do processo, soberamente decididos pelo Regional. Impossível discordar-se em recurso de revista.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma.

A1-1098/77

Embargante : Rede Feroviária Federal S/A

(Dr. Carlos Roberto O. Costa)

Embargado : Maria das Dores Costa e Outros

(Dr. Pedro Augusto Musa Julião)

Despacho

Ja estavam despachados os embargos da REDE (fls. 92) quando vêm para os autos (fls. 53) os embargos da União e seu pedido de intervenção como assistente.

Mas diante da iteratividade dos pronunciamentos deste...

Tribunal Pleno, contra meu entendimento pessoal, indefiro os embar gos da União.

Intimem-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Asinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma.

AI-2443/77

Embargante : Wilson Domingos

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado : Borlem S/A Empreendimentos Industriais (Dr....)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do autor porque a matéria é fática e o único aresto trazido à colação, na revista, é oriundo de Turma do TST.

Discute-se nos autos o abandono de emprego.

do

Pede embargos o autor sustentando violação art. 153 § 2º da Constituição Federal e conflito pretoriano.

Mas a revista realmente não possue condições de

conhecimento diante da faticidade da máteria.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasialia, 18 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma.

AI-2655/77

Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S/A

(Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes)

Embargado : Alonso Martiniano dos Santos

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da FEPASA de cidindo que o Regional fundou-se expressamente em Prejulgado, tornando incabivel a revista, bem trancada pelo despacho do juizo de admissibilidade "a quo". - Prejulgado 36 - Diferenças salariais de substituição.

Nos embargos a ré sustenta violação ao art. 896 '

"b" da CLT.

Mas a alegada violação não foi demonstrada.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 17 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a.Turma.

AI-2861/77

Embargante : Banco do Brasil S/A

(Dr. Moacyr Ribeiro Netto) Embargado : José carlos Gallotti Carvalho (Dr. Aldo Dionysio Sandri)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do Banco decidin do que a matéria é fática - recibo de adiantamento e quantia líquida!

Nos embargos o Banco sustenta violação dos arts.334, III do CPC e 896 da CLT.

Mas a matéria é realmente fática. Indefiro os embargos.

Braslia, 18 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a.Turma

AI-4000/77

Embargante : Pedro Pereira de Santana

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Embargado : Cia.

(Dr. Djalma Rodrigues)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do autor diante da ausência do traslado da revista acreste pretende obter interpretação diferente da consubstanciada no Prejulgado 18.

Pede embargos o autor sustentando violação do art. ( 896 da CLT, aplicação incorreta do Prejulgado 18 e conflito pretoriano.

Mas o agravo não tinha realmente condições de provimento. A hipótese é de aplicação do Prejulgado 18 e, como assentou' o acrodão, nã há traslado da revista.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assiando Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma.

RR-2392/76

Embargante : Banco Brasileiro de Descontos S/A

(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado : Deraldo da\*Rocha Dias

Despacho

A Turma não conheceu da revista do Banco decidindo que, embora tenha o acutor firmado recibo (fls. 17), a quitação vale tão somente pelos valores ali constantes, não abrangendo o que dei xou de ser pago (Súmula 41).

Pede embargos o Banco sustentando violação dos art.s 896 da CLT e 500, Lei 5107/66, contrariedade à Súmula 54 do TST eo conflito pretoriano.

Mas as alegações.do embargante não procedem, esbar rando na Súmula 41, aplicada pela Eg. Turma.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assiando Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma.

RR-4611/76

Embargante : Banco Sul Brasileiro S/A e Júlio Quintal da Fontoura

(Drs. José Alberto Couto Maciel e José Torres das Neves).

Embargados : Os Mesmos

Despacho

A Turma conheceu parcialmente da revista do autor dando-lhe provimento para incluir, na condenação, as diferenças resultantes da integração do auxílio-aluguel no cálculo das gratifica ções semestrais e para determinar o pagamento como extras, da 7a. e 8a. horas trabalhadas.

Quanto à revistao do Banco dela não conheceu.

Foram opostos embargos pelo Banco e indeferidos ' (fls. 194). Posteriormente foram opostos embargos declaratórios pelo autor, que, em virtude de seu acolhimento parcial propiciaram no vos embargos do Banco réu e embargos do autor.

O Banco alega violação ao art. 11 da CLT e contra riedade ao Prejulgado 27. Mas a matéria já fora examinada nos embar gos indeferidos a fls. 194, não trazendo o acolhimento parcial dos embargos declaratórios do autor qualquer alemento que justifique o' recurso do réu.

Indefiro os embargos do Banco reu.

O autor, sustenta violação do art. 896 da CLT mas a alegada violação não foi demonstrada.

Indefiro os embargos.

Intimem-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a.Turma.

RR-492/77

Embargante : Rio Grande - Cia. de Celulose do Sul - RIOCELL

(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Embargado : Leonilda Nunes da Silva

(Dr. Carlos Arnaldo Selva)

Despacho

A Turma conheceu da revista da autora e deulhe pro vimento para acrescer à condenação, como horas extraordinárias as re ferents ao trabalho.

Pede embargos a ré sustentando violação aos arts.' 153 §2º, 8º XVII, "b", 142 § 1º, 165 VI da Constituição Federal, 4º, 457 § 1º e 458 da CLT e divergência jurisprudencial.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas, estando a matéria superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a.Turma.

Embargante : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e Itamar

Brum.

(Drs. Mácio Gontijo e Heitor Francisco Gomes ' Coelho)

Embargados: Os Mesmos.

Despacho

A Turma conheceu de ambas as revistas mas deu pro vimento somente ao recurso do reclamado para excluir da condenação as horas extras, seus adicionais e seus reflexos nas parcelas pleiteadas.

Discutese no processo o pagamento das 7a. e 8a.ho ras, como extras, quando o bancário recebe gratificação não inferior a um terço do salário efetivo e a integração das gratificações semes trais no 13º salário.

Pedem embargos ambas as partes.

O <u>Banco</u> alega divergênnia jurisprudencial e viol<u>a</u> ção do § 1º do art. 1º da Lei 4090.

Mas a matéria está superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos do Banco.

O <u>reclamante</u>, sustenta violação do art. 224/§2º da CLT e conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso. Defiro os embargos do autor e determino o seu pro

cessamento, com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intimem-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978.

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma.

VISTA por oito (8) dias, ao ITAMAR BRUM, para Impugnação. Ao Dr. Heitor Francisco Gomes coelho.

RR-2077/77

Embargante : Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado : Fúlvia Márcia maffei

(Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho)

Despacho

A Turma conheceu parcialmente da revista do Banco réu mas lhe negou provimento, assim decidindo: " o simples recebimento da gratificação de função equivalente a 1/3 do salário, sem que se configu re o cargo de confiança, não permite a incidência do § 2º do art. 224,

As horas extras habitualmente prestadas, integram o Cômputo do aviso prévio indenizado, bem como do recurso semanal remune

Nos embargos o Banco sustenta contrariedade ao Prejul

gado 46, violação dos arts. 224 § 2º e 487 d§ 1º da CLT e 7º da Lei ' 605/49, bem como conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intimem-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978.

Assimado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma.

VISTA por oito (8) dias ao Embargado, para impugnação. Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho.

RR-2323/77

Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S/A

(Dr. Carlos Robichez Penna )

Embargado : Rubens Maiolini

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré, mas lhe negou provimento. Conhecendo do recurso do autor, deu-lhe provi mento para deferir ao mesmo também a ajuda de custo.

Decidiu a Turma que a permanência do ferro viário fora da sede, por mais de noventa dias, sendo equiparada à transferência, dá direito à ajuda de custo, sem prejuizo das' diárias a que tiver direito nos termos da citada L. E. 5295/59. Pede embargos a ré, alegando conflito pre-

toriano.

Mas os arestos colacionados à divergência' não contrariam o acrodão recorrido em sua especifi--cidade .

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978.

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma.

RR-2431/77

Embargante : Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado : Maria Jovita Gonçalves de Vargas

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu da revista da autora quanto à gratificação de férias, apenas, e detlhe provimento para ' acrescer à condenação o prêmio da gratificação de férias, naque las indenizadas.

Pede embargos a ré sustentando violação literal dos arts. 8, § único e 444 da a CLT e 120 do CC, bem como conflito pretoriano.

Mas os embargos são intempestivos.

Publicado o acrodão em 20.04.78, expirou o

prazo para a interposição em 02.05.78.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 17 de maio de 1978.

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2509/77

Embargante : Vicente če Vitro

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado : Cia. Municiapl de Transportes Coletivos

(Dr. José Alberto Couto Maciel)

Despacho

A Turma conheceu da revista da empresa e deu-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau, decidindo que não tem jus à complementação de aposentadoria, instituida pela reclamada o empregado que optou pela aposenta doria especial.

Pede embargos o autor, sustentendo violação dos arts. 444 e 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, o at.  $6^{\circ}$  e seu  $2^{\circ}$ , do Dec. Lei 4657, de o4. 09.42(Lei de Introdução ao Código Civil) e o § 3º do art. 153 da Constiuição Federal e conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações legais não fo ram demonstradas estando a matéria superada pela iterativida de dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos

Intimese.

Brasilia, 17 de maio de 1978.

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma. RR-2800/77

Embargante: Refrigerantes Sul Riograndense S/A (Dr. Júlio César de Rose)

Embargado : Irineu Antoninho Rizzo

(Dr. Clodory de Oliveira França)

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré, '

por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

Discute-se, no processo, o direito à horas extras por empregado exercente da função de supervisão de

vendas.

Nos embargos a ré sustenta violação do ' ari.62 "a" da CLT e conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações legais não foram demonstradas e o conflito pretoriano não se estabelece, ' diante dos fundamentos específicos de acórdão no que tange à inexistência de condições de admissibilidade da revista.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 17 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a.Turma.

RR-2815/77

Embargante : Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Lino Alberto de Castro)

Embærgado : Jorge Pimenta da Silva

(Dr. José Torres das Neves)

Despacho

A Turma não conheceu da revista do Banco decidindo que a alegada violação ao art. 130 do CPC combinado com o art. 33 do mesmo CPC não se verificou, pois não se apli ca subsidiáriamente ao processo trabalhista norma do CPC incom pativel com o principio da gratuidade, que rege aquele proce $\underline{\mathbf{s}}$ so especial.

Pede embargos o Banco sustentando violação aos arts. 130 e 33 do CPC.

Mas as alegadas violações não foram demons

tradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a.Turma.

RR-2911/77

Embargante : Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopol

dina

(Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel)

Embargado : Sebastião Herculando da Silva e Outros

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré, mas lhe negou provimento em processo em que se discute a competência da Justiça do Trabalho para julgamento de feito que tenha por obje to complementação de aposentadoria.

Pede embargos a REDE alegando violação dos arts. 896 da CLT, dos arts. 110, 125, I e 153, § 2º da Lei Maior o Dec. Lei n. 956/69, o art. 113 do CPC e conflito pretori ano.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas havendo sobre as mesmas iteratividades se pronunciado este Tribunal Pleno. Matéria superada.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2940/77

Embargante : S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

(Dra Maria Cristina Paixão Côrtes)

Embargado: Sebastiana Argeri Pederiva

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute a ilegalidade da demiss $ilde{a}$ o de empr $\underline{e}$ gado diante do disposto no art. 9º da CLT e Súmula 20 do TST.

Nos embargos a ré sustenta violação do '

art. 896 E 897 "b" da CLT e confli o pretoriano.

Mas as alegadas violações não foram demo<u>n</u>s tradas e o conflito pretoriano não se estabelece diante dos fun

damentos do ac<sup>o</sup>rdão no sentido da inexistência de condições ' para o conhecimento da revista.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 17 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-3054/77

Embargante : Light - Serviços de Eletricidade S/A

(Dr. Célio Silva)

Embargad o : Manoel Mário Xavier e Outro

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras

suprimidas. Pede embargos a ré, sustentando conflito'

pretoriano e violação aos arts. 77 do CC e 153 § 2º da Lei Mai

Mas as alegadas violações não ocorrem. A ma éria é interpreta tiva e está superada pela iteratividade e dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978,

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma.

RR-3131/77

Embargantes: Light - Serviços de Eletricidade S/A e Ayres

Manoel dos Santos

(Dr. Célio Silva e Dr. Ulisses Riedel de Re-

sende)

Embargados: os mesmos Despacho

A Turma conheceu parcialmente da revista da ré,

mas lhe negou provimento.

Conhecendo da revista do autor, negou provimen-

Conhecendo da revista do autor, negou provimento, por igual, assim decidindo: "a Sentença que determina a equiparação salarial, é declaratória de um estado fático preexistente. Este é a verdadeira causa da equiparação.

Da mesma forma, o direito à equiparação salarial não nasce com a sentença que determina o aumento de ganhos do paradigma, mas seu nascimento ocorre do desiquilibrio da relação  $\bar{\ }$ de emprego, em sua acepção fática.

Pedem embargos ambas as partes sustentando conflito pretoriano que em nenhum dos casos sesadapta à especificidade dos fundamentos do acórdão embargado.

Indefiro os embargos de ambas as partes.

Intimem-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assinado Ministro Carlos Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3179/77

Embargante: Refrigerantes Sul Riograndense S/A

(Dr. Helio Faraco de Azevedo)

Embargado: Olavo da Silva Barreto

(Dr. Clodory de Oliveira França)

Despacho

A Turma não conheceu da revista da empresa, em ' processo em que se discute o direito a horas extras para vendedo res que prestam serviço externo, sujeitos a controle de horário.

Nos embargos a ré sustenta violação do art. 62,

letra "a" da CLT e conflito pretoriano.

Mas a matéria é interpretativa e o conflito pretoriano não se estabelece diante dos fundamentos do acórdão no sentido de inexistência de condições de admissibilidade da revis ta.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 17 de maio de 1978

Assinado Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3501/77

Embargante: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.

(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado: Antonio Pereira Pinto e outros

(Dra. Lycia Maria Góes de Araujo)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré mas lhe negou provimento, decidindo que o adicional de periculosidade incide' sobre os triênios.

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano! que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processa-' mento com abertura de vista aos embargados para a impugnação.

Intime-se. Brasilia, 18 de maio de 1978

Assinado Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para a impugnação AtDra. Lycia Maria Góes de Araujo

RR-3540/77

Embargante: Maria de Lourdes Ferreira Guimarães (Dr. José Torres das Neves)

Embargado: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ' ré, para restabelecer a sentença de primeiro grau.

Decidiu-se que não decorrendo o falecimento do! empregado de acidente do trabalho, nem sendo ele protador de estabilidade, não há direito à pensão prevista em norma regulamen-

Pede embargos a autora, sustentando violação aos arts. 444 e 468 da CLT, 153 § 3º da Lei Maior e 6º e §§ da Lei ' de Introdução ao Códilo Civil, contrariedade à Súmula 51 e conflito pretoriano.

Mas violação à literal disposição de Lei não ocor re, nem tampouco contrariedade à Súmula nº51.

Por outro lado, os arestos paradigmas colaciona-' dos à divergência não são específicos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assinado Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Embargante : Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.

(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado : Joel Azevedo de Brito

(Dr. Humberto Pires de Aragão)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré mas lhe

negou provimento, decidindo que o adicional de periculosidade' incide sobre os triênios.

Nos embargos a ré sustenta conflito preto riano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação Intimem-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978.

Assinado Carlos Alberto Barata Silva Ministro Presidente da 3a. Turma

VISTA por oito (8) dias ao Embargado, para impugnação. Ao Dr. Humberto Pires de Aragão.

RR-3703/77

Embargante : Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado : Clovis de Aquino Dantas

(Dr. José Torres das Neves)

Despacho

A Turma conheceu parcialemnte da revista do Banço mas lhe negou provimento decidindo a "Quebra de Caixa" integra a remuneração por ser grarificação típica da atividade! bancária e se destina não só a cobrir os riscos da função, mas, ambém, a estabelecer emulação ou estímulo para a produção.

Nos embargos o Banco sustenta violação ao ar .. 457 e §§ da CLT e divergência jurisprudencial que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embrgos e determino o seu procesamento com abertura de vista ao embrgado para a impugnção.

Intimem-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da Terceira Turma.

VISTA por cito (8) dias ao Embargado, para impugnção. Ao Dr. José Torres das Neves.

RR-4043/77

Embargante : Augusto dos Santos e Outros

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado : FEPASA - Ferrovia Paulista S/A

(Dr. Osvaldo Ferreira da Silva)

Despacho

A Turma não conheceu da revista dos

autores aplicando a Súmula 42.

Integração do adicional de tempo de

serviço no salário, para efeito de cálculo de novo adici

Nos embargos os autores sustentam ' violação aos arts. 142 da Lei Maior, 896, 444 e 468 da '

Mas a hipótese é realmente de inci-

dência da Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978.

Assinado Carlos Alberto Barata Silva. Ministro Presidente da 3a. Turma.

NOTIFICAÇÃO

VISTA por cinco (5) dias ao agravado para contraminutar.

TST - 5887/78 - (AI-2652/77)

Agravante : Estado de São Paulo

Agravado : Neusa Conti Escanhuela e Outra

Ao Dr. Aurélio Saffi

Brasilia, 19 de maio de 1978

Ma das Graças Calazans Barreira. Secretária Substituta da 3a.Turma

## **PROCURADORIA** GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO **JURIDICA**

Sorteio número 17-78 Procurador: Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo. Lote número 1 com 20 processos

Recurso de Revista

TST — RR Nº 1265-78 — Fundação Instituto Bra-sileiro de Geografia e Estatística — IBGE — Lúcia Therezinha Silva San-

tos. Nº 1266-78 — Companhia Docas de

Santos — Ademar Fragoso.

Nº 1267-78 — Companhia Municipal de
Transportes Coletivos — José Eugênio

Nº 1268-78 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Pedro Nolasco de Rezende.

Nº 1269-78 — Banco Halles de Inves-

timento S. A. — Murilo Alberto Gui-

timento S. A. — Murilo Alberto Guimarães.

Nº 1270-78 — Residência — Companhia de Crédito Imobiliário — Alarico José Leite Cabral.

Nº 1271-78 — Banco União Comercial S. A. e Pedro Sfoggia — Os mesmos.

Nº 1272-78 — Modas Excelsior Limitada — Zoé Maria Magalhães Siqueira.

Nº 1273-78 — Maria da Conceição Bratti — Hospital Nossa Senhora da Conceição S. A.

Nº 1274-78 — Eliane Maia de Aluquerque — Sul Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento S. A.

Agravo de Instrumento

TST — AI Nº 1130-78 — Maria Conceição de Jesus — Delris Indústria e Comércio de Roupas Limitada.

Nº 1131-78 — Cícero Alves Alkine —

Nº 1131-78 — Cicero Aives Airlie — Tecelagem Jacyra Limitada.

Nº 1132-78 — Indústrias Filizola S.A.

— José Apolinário Vieira.

Nº 1133-78 — Philco Rádio e Televisão Limitada — Guiomar Camargo.

Nº 1135-78 — Instituto Estadual de

Nº 1133-78 — Philco Radio e Televisão Limitada — Guiomar Camargo. Nº 1135-78 — Instituto Estadual de Florestas — Valdomiro Vieira. Nº 1485-78 — Associação da Un'ão Este Brasileira dos Adventistas do 7º Dia — Waldir Jazbik.

#### **Embargos**

- RR

TST — RR

Nº 3611-75 — Companhia Municipal de
Transportes Coletivos — José Senise.

Nº 4960-75 — Jacy Correia de Oliveira — Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC

RJ.
 Nº 398-76 — Joel Honorato Santana.
 Banco Brasileiro de Descontos S. A.
 Nº 1909-76 — Petróleo Brasileiro S.A.
 — PETIROBRAS e Aloisio Nascimento da Silva — Os mesmos.
 Brasilia, 11 de maio de 1978. —
 Marco Aurélio Prates de Macedo —
 Precurador-Geral.
 Sorteio número 17-78

Scrteio número 17-78

Procurador: Doutor Marco A rates de Macedo. Lote número 2 com 20 processos Doutor Marco Aurélio

Recurso de Revista

TST — RR
Nº 1510-78 — Luiz de Matos Martins
Banco Itaú S. A. (Anexado ac AI
1426-78).
Nº 1511-78 — Antonio Bueno de Oli-

veira Filho — Banco Real S. A. e Banco Real de Investimentos S. A. (Anexado 20 AI — 1427-78).

Nº 1512-78 — Banco do Estado de Minas Gerais S. A. — Paulo Fernando de

nas Gerais S. A. — Paulo Fernando de Oliveira e outros.

Nº 1513-78 — Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Jefferson Rodrigues Moreira e outra e os mesmos.

Nº 1514-78 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — José Cavalcanti Mundim e outros — Os mesmos.

Nº 1515-78 — José Geraldo Barbosa Couto — Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

Nº 1516-78 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Carlos Leite — os mesmos.

os mesmos. Nº 1517-78 — Geraldo Teixeira Lima Centrais Elétricas de Minas Gerais
 S. A. — CEMIG.

# Agravo de Instrumento

TST — AI

Nº 1258-78 — Tiletron S. A. — Resinas
Sintéticas — Klinger Nogueira (Anexado
ao RR — 1337-78).

Nº 1259-78 — Banco de Crédito Real
de Minas Gerais S. A. — Isaltino Chaves Figueiredo (Anexado ao RR — 1338
de 1978).